



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

CEP 37.200-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº2.101 de 28 de janeiro de 1.994.

## AUTORIZA A CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A REDISTRIBUIR AS VERBAS DESTINADAS AS ESCOLAS DE SAMBA.

O povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, com a Graça de Deus, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Chefe do Executivo Municipal, autorizada a redistribuir igualmente, entre as Escolas de Samba que efetivamente desfilarem no Carnaval de 1.994, as subvenções de que trata a Lei nº2.077 de 16.10.93, destinadas àquelas que não desfilarem.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, 28 de janeiro de 1.994.

  
JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA  
Prefeita Municipal